

Lei nº 1.005/75, de 21 de março de 1975

**Que conceda auxílio especial a
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
PIEDADE e dá outras providên-
cias.**

**ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t c**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Faz saber que de conformidade com o § 3º, do artigo 26, -
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, - Lei Orgânica dos
Municípios, promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a con-
ceder auxílio especial na ordem de CR.\$11.658,45 (Onze -
mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta
e cinco centavos), a Santa Casa de Misericórdia de Pieda-
de, para fazer face aos compromissos assumidos pela mes-
ma e não solvidos até a presente data.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º fica a
Prefeitura Municipal autorizada a suplementar a verba -
necessária no valor de CR.\$11.658,45 (onze mil, seiscen-
tos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco cen-
tavos), a seguinte dotação orçamentária 0130.23.1.32.10
72 - Subvenções Sociais CR.\$11.658,45**

**Artigo 3º - Para atender a suplementação supra serão utilizados os
recursos do superavit financeiro do exercício de 1974.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade SP, em 21 de março de
1975.**


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral